



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**OBJETO: PREPARAR O PACIENTE PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS;  
PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE, ATUANDO SOB SUPERVISÃO DO  
ENFERMEIRO (A)**

**DATA: 20/01/2025 A 31/12/2025**

**BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,  
Lei Municipal n.º 214/2021.**

**CONTRATADO(A): JAINE RAFAELY ALMEIDA LEITE**

**CONTRATO: N° 63/2025**

**VALOR MENSAL: R\$1.821,60 (MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REIAS E  
SESSENTA CENTAVOS)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.805,40 (vinte e um mil, oitocentos e cinco  
quarenta centavos)**

**JORNADA: 40h (quarenta) horas semanais/(8h (oito) horas diárias/**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e JAINE RAFAELY ALMEIDA LEITE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 11.544.537-0001-39**, neste ato representada por seu titular a Secretária Municipal **Edivaliane Maciel Chagas**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 018.613.755-90**, domiciliada na Rua Quarenta e três, 47- Casa Bairro Eduardo Gomes CEP 620.860.4060, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JAINE RAFAELY ALMEIDA LEITE**, brasileira, maior e capaz, **Auxiliar de enfermagem**, residente e domiciliado conjunto José Carlos de Souza, Povoado Bomfim, Divina Pastora/SE, data de nascimento 26/02/1999, portador de **RG n.º 2.409.177.4 SSP/SE** e **CPF 078.375.645-37**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como **Auxiliar de enfermagem**, considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços profissionais de **Auxiliar de enfermagem**, lotado na UBS Raul Rollemberg

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA**

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias/ 40h (oitenta) mensais, das 07h às 15h, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente às

*Edivaliane Maciel Chagas*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de justificativa plausível.

**Parágrafo Segundo.** As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 11(onze) meses e 16(dezesseis) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Segundo.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a

  
*Eucláges*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) uma remuneração mensal de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, acrescido de **20% (vinte por cento)** de insalubridade sobre o salário, equivalente a **R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)** Além disso, serão acrescidos a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União referente ao Complemento do Piso Salarial da Enfermagem, o valor de **R\$ 857,00,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 2.678,60 (oitocentos e cinquenta e sete reais)**, durante os 11(onze) meses, 15(quinze dias) condicionado ao repasse do Ministério da Saúde. O valor global do contrato é de **R\$ R\$ 21.805,40 (vinte e um mil, oitocentos e cinco quarenta centavos)**.

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2025**.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03001 - Fundo Municipal de Saúde

*Evelina*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO:** 2016 - Manutenção das ações voltada atenção primaria

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO (A) CONTRATADO (A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **Auxiliar de enfermagem**
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a **CONTRATADO(A)**;
- d) Por interesse da administração pública.

**Parágrafo Único.** Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso

*Belagos*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO**

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

**Divina Pastora/SE, 20/01/2025.**

*Edivaliane Maciel Chagas*

**Edivaliane Maciel Chagas**  
Secretária Municipal de Saúde

*Jaine Rafally dos Almeida Leite*

**JAINÉ RAFALLY DOS ALMEIDA LEITE**

**CPF: 078.375.645-37**

Testemunha:

*Verônica da S. Brito*

CPF: 205.956.505.06

*Márcene Lima Costa*

CPF: 084.415.545.58



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Edivaliane Maciel Chagas, torna público que firmou **CONTRATO** com a Senhora **JAINÉ RAFALLY DOS ALMEIDA LEITE**, objetivando a prestação de serviços como Auxiliar de enfermagem pelo período de **11(onze) 15 (dias)**, pelo valor mensal de **R\$1.821,60 (MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REIAS E SESSENTA CENTAVOS)**, perfazendo o valor global em **R\$ 21.805,40 (vinte e um mil, oitocentos e cinco quarenta centavos)** O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 20 de JANEIRO de 2025.

---

**Edivaliane Maciel Chagas**  
Secretária Municipal de Saúde